



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



CONCURSO PÚBLICO N.º 2/2020, do SRPC, IP-RAM

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS
PARA A FROTA AUTOMÓVEL DO SRPC, IP-RAM

PROGRAMA DO CONCURSO

Handwritten signature and initials.

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE

- Artigo 1.º - Objeto do concurso**
- Artigo 2.º - Entidade adjudicante**
- Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar**
- Artigo 4.º - Aquisição e consulta das peças do procedimento**
- Artigo 5.º - Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento**
- Artigo 6.º - Modo de apresentação da proposta e documentos que a acompanham**
- Artigo 7.º - Exclusão da proposta**
- Artigo 8.º - Propostas variantes**
- Artigo 9.º - Prazo de apresentação das propostas**
- Artigo 10.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas**
- Artigo 11.º - Critério de adjudicação**
- Artigo 12.º - Negociação**
- Artigo 13.º - Documentos de habilitação**
- Artigo 14.º - Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**
- Artigo 15.º - Despesas**
- Artigo 16.º - Prevalência**
- Artigo 17.º - Legislação aplicável**

ANEXOS:

ANEXO I – Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.)

ANEXO II – Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o número 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.)

ANEXO III – Modelo de proposta



Artigo 1.º

Objeto do concurso

1. Este concurso tem como objeto a aquisição de serviços de seguros destinados à frota automóvel do SRPC, IP-RAM, de acordo com o definido na parte II do Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, com sede no Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 Funchal, telefone n.º 291 700 110, e plataforma eletrónica a utilizar <http://www.acingov.pt>

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil da Madeira, IP-RAM, por Deliberação, datada de 23 novembro de 2020.

Artigo 4.º

Aquisição e consulta das peças do procedimento

1. As peças do procedimento encontram-se patentes no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, no Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 Funchal, onde podem ser consultadas, durante os dias e horas de expediente (das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h), desde a data da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
2. As peças do procedimento, serão integralmente disponibilizadas de forma gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública **acinGOV**.

Artigo 5.º

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do Procedimento e deverão ser processados conforme descrito nos números seguintes.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o parágrafo anterior são prestados por escrito pelo Júri do Procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados no prazo previsto no número anterior, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

Artigo 6.º

Modo de apresentação da proposta e documentos que a acompanham

1. A entrega dos documentos que constituem a proposta será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente todos os documentos que associarem à sua proposta.
3. A proposta é constituída pelos seguintes elementos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o ANEXO I - M ao presente convite, do qual faz parte integrante;
 - b) Certidão de Registo Comercial da empresa ou Código de acesso à Certidão Permanente (consoante o caso);
 - c) Proposta, elaborada em conformidade com o ANEXO III ao presente convite, do qual faz parte integrante;



- d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis à avaliação da sua proposta.
4. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando, se se tratar de pessoa coletiva, a qualidade em que assina. Os documentos podem ainda ser assinados por procurador, devendo, neste caso, juntar-se procuração que confira a este último, poderes para o efeito.
 5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
 6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente os documentos da proposta devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
 7. As despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta são da responsabilidade do concorrente.

Artigo 7.º

Exclusão da proposta

A proposta será excluída caso a análise revele:

- a) Que não apresenta algum dos atributos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução, foram submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;
- b) Que não apresenta algum dos termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;
- c) Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;
- d) Que o preço total seja superior ao preço base;



- e) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
- g) Que tenha sido entregue depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação;
- h) Um preço ou custo anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados, nos termos do disposto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 8.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas com variantes.

Artigo 9.º

Modo e prazo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados diretamente na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt> até às **23 horas e 59 minutos do 6.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.
2. O concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não podendo, por isso, considerar-se tempestivamente apresentadas as propostas e quaisquer documentos com entrada depois da hora e data limites referidas no número anterior.
3. A proposta deve ainda ser apresentada nos termos da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
4. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura próprios ou dos seus representantes legais.

Artigo 10.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 11.º

CrITÉrio de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Caso duas ou mais propostas sejam ordenadas em primeiro lugar o júri utilizará como critério de desempate o método do sorteio:
 - a) A data e hora do ato público do sorteio das propostas, é comunicada a todos os concorrentes por escrito com uma antecedência mínima de 5 dias;
 - b) Ao ato público do sorteio, pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados;
 - c) O júri escreve o nome de cada concorrente cuja proposta tenha ficado empatada num papel, que é dobrado e inserido num saco opaco;
 - d) Depois de devidamente misturados, o júri retira o papel com o nome do concorrente sorteado, que fica ordenado em primeiro lugar para efeitos de ordenação da proposta.

Artigo 12.º

Negociação

As propostas apresentadas no presente procedimento não serão objeto de negociação.

Artigo 13.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de **5 (cinco dias) dias**, a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>:
 - a) Declaração emitida conforme anexo II-M ao presente ofício-convite;

- b) Certidão comprovativa de que se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;
- c) Certidão comprovativa de que se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- d) Documento que comprove que a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea h) do Artigo 55.º do CCP (Registo Criminal).

2. O adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando, em relação ao último exercício económico disponível, os seguintes documentos:

- i. Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto mantiver em vigor o respetivo contrato;
- ii. Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR;
- iii. Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- iv. Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA.

3. O adjudicatário que considere não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração, sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.

4. Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos de habilitação previstos nos números anteriores devem ser apresentados por todos os seus membros.

5. Os documentos de habilitação são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

6. Será concedido o prazo de **2 (dois) dias** ao adjudicatário para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

Artigo 14.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, nos termos legalmente estabelecidos.

Artigo 15.º

Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as relacionadas com a celebração do contrato constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 16.º

Prevalência

1. Nos termos do artigo 51.º do CCP, as normas constantes do CCP relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.
2. Às demais regras gerais de prevalência é aplicável o disposto no CCP.

Artigo 17.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

ANEXO I-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a

caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de Proposta

F..... (firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do “**Concurso Público n.º 2/2020, do SRPC, IP-RAM**” obriga-se a prestar o serviço de seguros destinados à frota automóvel do SRPC, IP-RAM, por um período de 1 ano, renovável automaticamente por sucessivos e iguais períodos, até o limite de 2 anos, em conformidade com o descrito no caderno de encargos e demais documentos que instruem a sua proposta, pelo valor total de €.. (por algarismo e por extenso), isento de IVA.

Marca	Modelo	Matrícula	Ano	Capital	Franquia	Prémio Comercial anual
Volkswagen	Tiguan	93-PL-77	2015	57.000,00 €	2%	
Mercedes-Benz	UNIMOG	29-JA-81	2010	52.800,00 €	2%	
Mercedes-Benz	UNIMOG	29-JA-80	2010	52.800,00 €	2%	
Mercedes-Benz	UNIMOG	75-JB-47	2010	53.282,00 €	2%	
Mercedes-Benz	UNIMOG	55-JG-27	2010	52.800,00 €	2%	
Mercedes-Benz	UNIMOG	55-JG-28	2010	52.800,00 €	2%	
Mercedes-Benz	UNIMOG	55-JG-25	2010	52.800,00 €	2%	
Volkswagen	GOLF	86-79-PT	2000	-	-	
Volkswagen	GOLF	98-HU-73	2009	-	-	
Volkswagen	GOLF	98-HU-74	2009	-	-	
Volkswagen	GOLF	78-23-MT	1999	-	-	
Mazda	B 2500	48-IS-56	2010	-	-	
Mercedes-Benz	SPRINTER	16-FZ-16	2008	-	-	
Toyota	HILUX	14-DD-07	2007	-	-	
Iveco	FF 160E30	58-JP-57	2010	-	-	
Land Rover	-	97-QQ-11	2015	122.569,50 €	2%	
Access	FU 300	24-IU-84	2010	-	-	
Access	FU 300	24-IU-83	2010	-	-	
Toniauto	TCR8	L-189289	2008	2.159,00 €	2%	
Palma	-	SE-8425	2016	13.359,00 €	2%	
Palma	-	SE-8426	2016	13.359,00 €	2%	
Volkswagen	GOLF	23-VQ-23	2018	45.000,00 €	2%	
Mitsubishi	Strakar	69-VH-30	2018	42.000,00 €	2%	
Mitsubishi	Strakar	69-VH-31	2018	42.000,00 €	2%	
Mitsubishi	Strakar	69-VH-32	2018	42.000,00 €	2%	
Mitsubishi	Strakar	69-VH-33	2018	42.000,00 €	2%	
Mitsubishi	Strakar	69-VH-34	2018	42.000,00 €	2%	

Mitsubishi	Strakar	69-VH-35	2018	42.000,00 €	2%	
Mitsubishi	Strakar	69-VH-36	2018	42.000,00 €	2%	
Mitsubishi	Strakar	69-VH-37	2018	42.000,00 €	2%	
Mitsubishi	Strakar	69-VH-38	2018	42.000,00 €	2%	
Mitsubishi	ASX	29-VR-59	2018	34.000,00 €	4%	
Nissan	Navarra	57-VR-07	2018	40.000,00 €	4%	
Nissan	Navarra	57-VR-08	2018	40.000,00 €	4%	
Nissan	Navarra	57-VR-09	2018	40.000,00 €	4%	
Nissan	Navarra	57-VR-10	2018	40.000,00 €	4%	
Nissan	Navarra	57-VR-11	2018	40.000,00 €	4%	
Nissan	Navarra	57-VR-13	2018	40.000,00 €	4%	
Nissan	Navarra	57-VR-14	2018	40.000,00 €	4%	
Nissan	Navarra	57-VR-15	2018	40.000,00 €	4%	
Nissan	Navarra	57-VR-16	2018	40.000,00 €	4%	
Nissan	Navarra	36-XA-14	2019	38.000,00 €	4%	
Nissan	Navarra	36-XA-15	2019	38.000,00 €	4%	
Renault	Trucks	72-VT-79	2019	175.000,00 €	4%	
Renault	Trucks	71-VT-74	2019	175.000,00 €	4%	
Renault	MDB3	70-XJ-77	2019	208.239,00 €	4%	
Renault	MDB3	73-XJ-63	2019	208.239,00 €	4%	
Renault	MDB3	72-XJ-00	2019	208.239,00 €	4%	
Renault	MDB3	72-XJ-26	2019	208.239,00 €	4%	
FIAT	Ducato	88-TR-98	2017	49.723,11 €	4%	
FIAT	Ducato	88-TR-99	2017	49.723,11 €	4%	
FIAT	Ducato	89-TR-00	2017	49.723,11 €	4%	
FIAT	Ducato	89-TR-01	2017	49.723,11 €	4%	
FIAT	Ducato	89-TR-02	2017	49.723,11 €	4%	
FIAT	Ducato	89-TR-03	2017	49.723,11 €	4%	
FIAT	Ducato	89-TR-04	2017	49.723,11 €	4%	
FIAT	Ducato	89-TR-05	2017	49.723,11 €	4%	
FIAT	Ducato	89-TR-06	2017	49.723,11 €	4%	
FIAT	Ducato	89-TR-07	2017	49.723,11 €	4%	
ISUZU	ATFS	26-RU-35	2016	59.040,00 €	-	
ISUZU	ATFS	26-RU-36	2016	59.040,00 €	-	
Mitsubishi	Strakar	22-ZO-57	2019	43.034,62 €	4%	
Mitsubishi	Strakar	22-ZO-65	2019	43.034,62 €	4%	
Mitsubishi	Strakar	22-ZO-58	2019	43.034,62 €	4%	
Mitsubishi	Strakar	22-ZO-61	2019	43.034,62 €	4%	
Mitsubishi	Strakar	22-ZO-60	2019	43.034,62 €	4%	
Mitsubishi	Strakar	22-ZO-64	2019	43.034,62 €	4%	
Mitsubishi	Strakar	22-ZO-68	2019	43.034,62 €	4%	
Mitsubishi	Strakar	55-ZO-61	2019	43.034,62 €	4%	
Mitsubishi	Strakar	22-ZO-67	2019	43.034,62 €	4%	
Mitsubishi	Strakar	22-ZO-62	2019	43.034,62 €	4%	

Nissan (Viatura 4X4 – Equipa Médica Intervenção Rápida - EMIR)	Navarra	Por definir	2020	49.145,20 €	4%	
12 Viaturas a incluir posteriormente (Ambulâncias)	Por definir	Por definir	2021	Valor estimado: 811.800,00 € (67.650,00 € p/ viatura)	4%	

A presente proposta é válida por 66 (sessenta e seis) dias.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data __/__/__

Assinatura (i) _____

(i) Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente com poderes para a(s) vincular neste ato.


